



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 859, DE 24 DE OUTUBRO DE 1978.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PERMUTAR ÁREA DE TERRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

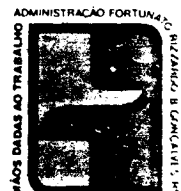
FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Tendo em vista o alargamento da rua Xingú, localizada no bairro São Bento, foi atingida a área de terra de 729,00 metros quadrados (setecentos e vinte e nove metros quadrados) de propriedade de viúva Normélia Maria Tomedi, que assim se delimita e confronta: Norte, na extensão de 49,00 metros (quarenta e nove metros) com terras de Romildo Santo Treméa e Laurindo Valduga; Sul, na extensão de 71,50 metros (setenta e um metros e cinquenta centímetros) com terras de Oester Sartor, Dileta Tomedi e Josefina Tomedi; Leste, na extensão de 15,50 metros (quinze metros e cinquenta centímetros) com a rua Xingú; Oeste, na extensão de 6,00 metros (seis metros) com a rua Xingú, daí, na extensão de 13,00 metros (treze metros) por uma linha que divide a rua ao meio na direção Oeste-Leste, daí, por uma linha que corre no sentido Norte-Sul, na extensão de 6,00 metros (seis metros), divisa com propriedade da Prefeitura Municipal (área desapropriada de Romildo Santo Treméa).

A referida área foi avaliada em Cr\$ 195.702,43 (cento e noventa e cinco mil setecentos e dois cruzeiros e quarenta e três centavos).

...





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
... PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - É autorizado o Poder Executivo a permutar uma área de terra de sua propriedade, com 438,75 metros quadrados (quatrocentos e trinta e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados), localizada no loteamento Sperotto, bairro São Roque, que assim se delimita e confronta: Norte, na extensão de 15,00 metros (quinze metros) com terras de Pedro De Mari e Prefeitura Municipal; Sul, na mesma extensão com a rua Luiz Pasquali; Leste, na extensão de 29,25 metros (vinte e nove metros e vinte e cinco centímetros) com uma rua sem denominação e Oeste, na mesma extensão com terra da Prefeitura Municipal, lote nº 14 do mesmo loteamento.

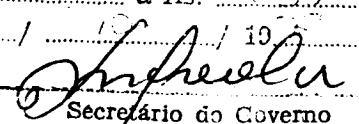
O referido terreno foi avaliado em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

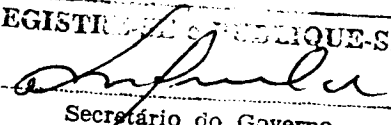
Será paga a diferença de Cr\$ 45.702,43 (quarenta e cinco mil setecentos e dois cruzeiros e quarenta e três centavos), em moeda corrente nacional, perfazendo, assim, o total de Cr\$ 195.702,43 (cento e noventa e cinco mil setecentos e dois cruzeiros e quarenta e três centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Livro de LEIS
129 à fls. 125
1 / 19 / 1978

Secretário do Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário do Governo

Processo nº 2510 de 07.11.1972

